

CONSELHO REGULADOR

DELIBERAÇÃO N.º 54/CR-ARC/2022

De 30 de agosto

**QUE AUTORIZA A RESCISÃO DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE LIMPEZA COM PESSOAS SINGULARES E DETERMINA A
ABERTURA DE NOVO PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO DAQUELES
SERVIÇOS**

Cidade da Praia, 30 de agosto de 2022

CONSELHO REGULADOR

DELIBERAÇÃO N.º 54/CR-ARC/2022

De 30 de agosto

Assunto: Que autoriza a rescisão dos contratos de prestação de serviços de limpeza com pessoas singulares e determina a abertura de novo procedimento de aquisição daqueles serviços.

I - PREÂMBULO

Em abril de 2019, no seguimento da comunicação recebida da empresa Jotagê (empresa com a qual a ARC mantinha um contrato para prestação de serviços de limpeza), anunciando o fim de atividade, o Conselho Regulador da ARC decidiu, como forma de garantir a regular limpeza das instalações desta Autoridade Reguladora, a celebração de contratos individuais com as duas senhoras que prestavam serviços na ARC na equipa da Jotagê.

Os contratos então assinados eram de carácter temporário, por período de três meses renováveis, e na modalidade de tarefa, com início a 1 de maio de 2019, tendo como objeto a prestação de serviços como profissionais de limpeza das instalações, bem como do pátio principal e entrada da escadaria do Bloco A do Edifício Santo António, onde está instalada a sede da ARC.

Em 2020, quando tudo estava preparado para o lançamento de um concurso público para a qualificação de uma entidade coletiva especializada nos serviços de limpeza, foi decretado o Estado de Emergência, seguido de sucessivas declarações de estados de contingência, o que impossibilitou o prosseguimento do concurso, desde logo pelas contingências orçamentais.

Agora que a situação da pandemia já se normalizou e tendo em conta várias reclamações recebidas dos funcionários quanto à qualidade dos serviços de limpeza, urge tomar medidas para reorganizá-los, garantindo qualidade e maior eficiência.

Assim sendo, nos termos previstos no Código Laboral e no contrato celebrado entre as partes; e convindo garantir os serviços de limpeza através de entidades especializadas na matéria, tendo em vista a melhoria da qualidade e eficiência;

Entende o Conselho Regulador como pertinente autorizar a rescisão, mediante comunicação atempada, dos contratos individuais que mantém com as pessoas singulares para prestação de serviços de limpeza das instalações da ARC, e determinar a abertura de um novo procedimento de aquisição destes serviços, mediante convite a empresas da área para manifestação de interesse e apresentação de propostas financeiras.

II - DELIBERAÇÃO

No exercício das competências que lhe foram atribuídas pelos Estatutos da ARC, em particular as de definir a orientação geral da ARC e praticar todos os demais atos necessários à realização das suas atribuições [alíneas a) e h) do n.º 2 do Artigo 22.º da Lei n.º 8/VIII/2011, de 29 de dezembro, na redação dada pela Lei n.º 106/IX/2020, de 14 de dezembro);

O Conselho Regulador, reunido na sua sessão ordinária n.º 18, de 30 de agosto de 2022, DELIBERA:

1. Autorizar a rescisão dos contratos de prestação de serviços de limpeza com pessoas singulares, com efeitos a 31 de dezembro de 2022, com comunicação prévia de pelo menos sessenta dias.
2. Determinar a abertura de novo procedimento de aquisição dos serviços de limpeza, por qualificação mediante convite aos principais operadores do setor, com representação na Cidade da Praia, para manifestação de interesse e apresentação de propostas financeiras para o efeito.

3. Aprovar a minuta de convite às entidades privadas que prestam serviços de limpeza e higienização de espaços.
4. Designar uma comissão para a apreciação das propostas composta pelo Secretário Executivo, que preside, pela técnica financeira da ARC e por uma técnica do Departamento Jurídico e de Resolução de Litígios.

Cumpra-se

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade dos membros presentes na 18.ª reunião ordinária de 2022.

Cidade da Praia, 30 de agosto de 2022.

O Conselho Regulador,
Arminda Pereira de Barros, Presidente
Maria Augusta Évora Tavares Teixeira
Jacinto José Araújo Estrela
Karine de Carvalho Andrade Ramos